PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87
Mov. 20

ARAUCÁRIA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O PARANÁ

TERMO 014/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

É inexigível a licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 101/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0003-67 FILIAL, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: contratação do Centro de Eventos Sistema FIEP para prestação de serviços de alimentação, compreendendo coffeebreaks, refeições, bebidas, apoio de montagem, limpeza e estrutura complementar, destinados ao atendimento do 73º Fórum Nacional do CONFAP, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, no Campus da Indústria — Curitiba/PR, conforme protocolo 26.832.451-8.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: de **R$ 47.628,40 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 05/11/2026 11:14 Local: FA/PRES. Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 04/11/2026 14:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **15786fa8283408a1819159b8e6e34589**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87a
Mov. 20

Documento: **TERMODEINEXIGIBILIDADEDELICITACAO142026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 05/11/2026 11:14 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 04/11/2026 14:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88
Mov. 21

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 3 (três) tratores agrícolas novos 80 cv.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de novembro de 2026.

Início da Sessão: 19 de novembro de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor: R$ 850.838,40 (oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 79/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta - feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 04 de novembro de 2026.

Priscila Martinelli
Pregoeira (Decreto N° 79/2026)

Protocolo 148915/2026

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - Curitiba

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
A Presidente do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, Senhora Margarida Maria Singer, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº: 3469/2026
Licitação Nrº: 30/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data Homologação: 03/11/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos de Climatização das unidades do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, incluindo quando necessário, serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos, com fornecimento, substituição e reposição de peças, acessórios, fluídos refrigerantes e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços, para o período de 12 (doze) meses.
Em favor da licitante INSTITUTO MINEIRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 07.531.234/0001-04.
Valor Total da Contratação R$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais).
Curitiba/PR, 03 de novembro de 2026
MARGARIDA MARIA SINGER
Presidente do COMESP

Protocolo 148943/2026

Fundação Araucária

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2026
PROGRAMA INTERNACIONAL DE MOBILIDADE MITACS GLOBALINK RESEARCH INTERNSHIP
CANADÁ E PARANÁ - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
MOBILIDADE MITACS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

Objetivo: Fortalecer as colaborações internacionais entre o Estado do Paraná e o Canadá por meio de apoio a projetos de todas as áreas do conhecimento que se encontram alinhados às estratégias específicas definidas para cada Ecossistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).
Recursos Financeiros: O Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública dispõe de até R$ 452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) financiados pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023 e correrão à conta do orçamento próprio no exercício de 2026.
Submissão eletrônica das propostas: Até às 23h59 do dia 06/04/2026.
Divulgação do resultado final: A partir de 13 de abril de 2026.
A íntegra da chamada pode ser consultada em www.fappr.pr.gov.br.

Curitiba, 20 de março de 2026.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

Protocolo 148301/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
148/2022 PDI	UEM	3	31/01/2027	30/04/2027	03/11/2026
302/2023 PDI	IDR-PR	2	31/03/2027	30/06/2027	03/11/2026
502/2024 PDI	UEPG	1	13/01/2028	13/04/2028	03/11/2026
220/2025 PDI	UEPG	1	17/01/2028	17/04/2028	03/11/2026
255/2026 PDI	UFPR	1	22/12/2027	22/03/2028	03/11/2026

Ramiro Wahrhaftig — **Presidente**
Gerson Koch — **Diretor de Administração e Finanças**

Protocolo 148274/2026

REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS PROGRAMAS, PROJETOS, PARCERIAS E AÇÕES DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a Regulamentação Geral dos Programas, Projetos, Parcerias e Ações de Cooperação Internacional da Fundação Araucária, que estabelece critérios, requisitos e procedimentos para criação, adesão, submissão, seleção, formalização, fomento, execução, monitoramento, avaliação, prestação de contas e encerramento das iniciativas de cooperação internacional executadas sob sua coordenação ou com seu apoio. A regulamentação entra em vigor na data de sua publicação. A íntegra, incluindo seus anexos, encontra-se disponível em www.fappr.pr.gov.br.
Data de assinatura: 03 de novembro de 2026.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação
Prof. Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo 148687/2026

TERMO 014/2026 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

É inexigível a licitação para a contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 101/2026, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.
FORNECEDOR: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, **inscrito no CNPJ sob o nº 03.802.018/0003-67 FILIAL**, estabelecido na Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, na cidade de Curitiba - PR.
OBJETO: contratação do Centro de Eventos Sistema FIEP para prestação de serviços de alimentação, compreendendo coffeebreaks, refeições, bebidas, apoio de montagem, limpeza e estrutura complementar, destinados ao atendimento do 73º Fórum Nacional do CONFAP, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, no Campus da Indústria - Curitiba/PR, conforme protocolo 26.832.451-8.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: de **R$ 47.628,40 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

Protocolo 148997/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
e5a739d0
EDIÇÃO 12251 | DATA 05/11/2026

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicleia Massaneiro** em 05/11/2026 00:00. Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 05/11/2026 11:02. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **42b2d398177ed4538b053563d8bfd76c**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88a
Mov. 21

Documento: **publicacaotermoinex142026.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicleia Massaneiro** em 05/11/2026 00:00.

Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 05/11/2026 11:02.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

Sistema Fiep FIEP SESI SENAI IEL SESI

CONTRATO ADMINISTRATIVO 041/2026

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 22

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºSS_20048416_2026
PROPOSTA COMERCIAL Nº QUO-1902584-V6R7J9

Por este Instrumento Particular de contrato de Prestação de Serviços de Alimentação, que entre si celebram, de um lado:

CONTRATANTE: FUNDACAO ARAUCARIA, CNPJ n.º 035796170001-00, sito na AV COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO Curitiba-PR 80215-090, por seu representante legal ao final assinado.

De outro, **CONTRATADO**: **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)**, Departamento Regional do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, através de sua Unidade estabelecida na AVENIDA COMENDADOR FRANCO,1341- JARDIM BOTANICO CURITIBA-PR 80215-090, inscrito no CNPJ nº 038020180003-67, por seu representante legal ao final assinado.

Tendo justo e acordado o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente contrato compreende a prestação de serviços com organização de eventos e demais serviços de apoio nos termos da Proposta Comercial QUO-1902584-V6R7J9, parte integrante do presente instrumento.

SS000618-SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, no período de 05/11/2026 à 30/11/2026 .

Parágrafo Único: O evento do presente contrato ocorrerá no(s) dia(s) conforme descrito acima, no local indicado conforme Proposta Comercial QUO-1902584-V6R7J9.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os serviços objeto do presente contrato nos termos da Proposta Comercial, a qual faz parte integrante deste instrumento;

b) Assumir a responsabilidade técnica e profissional pelos serviços executados;

c) Reserva-se ao direito de efetuar as alterações que se fizerem necessárias para o bom atendimento e cumprimento do objeto contratado.

II - Obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, conforme estabelecido na cláusula terceira deste instrumento;

b) Assumir as obrigações de sua responsabilidade, devidamente específicas na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato.

c) Em havendo necessidade de aumentar o número de refeições além do previsto neste instrumento, a **CONTRATANTE** deverá informar ao **CONTRATADO** com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de alterar o cardápio sem a quantidade de alimentos desejada pela **CONTRATANTE**.

d) As notas fiscais e os boletos bancários serão disponibilizados exclusivamente no Portal do Cliente (https://portaldocliente.sistemafiep.org.br/). O **CONTRATANTE** é responsável por acessar o portal e providenciar a impressão dos documentos em tempo hábil. O pagamento dentro do prazo estipulado constitui obrigação contratual do Responsável Financeiro, sendo de sua exclusiva responsabilidade assegurar a quitação pontual dos valores devidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Em contraprestação aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R$ 47.628,40, a serem pagos em 1 vez(es), conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	31/12/2026	47.628,40

I - O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.
- Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento. Qualquer outra forma de pagamento será desconsiderada.
- Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.

II - O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre a parcela inadimplida. mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

III - Ocorrendo inadimplência de qualquer parcela por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, independente de notificação, o **CONTRATADO** poderá incluir o nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito.

IV - Havendo diferenças que excedam o valor acordado neste contrato e o valor final apurado, referente a possíveis alterações de consumo, serão incluídas em um novo Contrato, contemplando a diferença e respeitando-se a negociação inicial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 31/12/2026. A execução do serviço terá início na data mencionada na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

Sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, o **CONTRATANTE** em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, facultará ao **CONTRATADO** exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **CONTRATADO**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a) 1) 5 % (cinco por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, incidentes acumulativamente sobre o valor total do contrato.

Esse documento foi assinado por Klaiver Matheus Ferreira De Macedo, Adriana B Sebastiany Bueno Brandao, Lilyane Fogaca Manso, Mariuse Buczak e Andriele Brasil. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/CJJFC-ENYFL-VE4CZ-7W22L

ICP Brasil

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/11/2026 10:36. Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 10:49. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **410ea57fd1df0eff6960f518eda93000**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90
Mov. 22

a.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, em caso de rescisão/desistência ou inexecução total do contrato.

Parágrafo Segundo: As multas aqui previstas são de caráter punitivo em razão do descumprimento ou rescisão contratual, não eximindo o **CONTRATANTE** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido quando houver:

a) O não cumprimento de qualquer disposição contratual implica em rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e aplicação de sanções;

b) O contrato será rescindido em caso de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes.

c) Em caso de informações divergentes ou errôneas por parte da **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá rescindir o contrato sem aviso prévio a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **Partes** declaram que os dados pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente Contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fica vedada a prestação de serviços de alimentação por outro fornecedor que não seja a empresa instalada nas dependências do **CONTRATADO**, o qual tem exclusividade para prestação destes serviços.

II - O **CONTRATADO** pautará as suas ações com independência técnica e insubordinações hierárquicas plenas.

III - A violação de qualquer cláusula deste contrato implicará nas sanções previstas na Cláusula Quinta, culminando com a rescisão contratual e condenação em perdas e danos.

IV - O presente contrato, além de seu conteúdo específico, reger-se-á pelas disposições legais existentes, apropriadas à natureza jurídica do ora pactuado.

V - Caso o número de refeições fornecidas for menor que a quantidade especificada na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato, devido à ausência de uma ou mais pessoas indicadas pelo Contratante, será cobrado o valor total da Cláusula Terceira deste instrumento. Se o número de refeições servidas for maior que o contratado, por conta de requerimento feito pelo **CONTRATANTE**, será cobrado a quantidade fornecida.

VI - O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.

VII - As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 10 da Medida Provisória nº. 2.200/2001 em vigor no Brasil. Portanto, o presente instrumento pode ser firmado pelos referidos meios.

VIII - Fica como responsável pela gestão deste contrato, Adriana Brandao, funcionário(a) do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 05/11/2026

CONTRATANTE**: FUNDACAO ARAUCARIA**
CNPJ: **035796170001-00**

CONTRATADO: **SESI - CAMPUS DA INDÚSTRIA**
REPRESENTANTE: **Adriana Brandao**

Testemunha Testemunha

Esse documento foi assinado por Klaiver Matheus Ferreira De Macedo, Adriana B Sebastiany Bueno Brandao, Lilyane Fogaca Manso, Mariuse Buczak e Andriele Brasil. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/CJJFC-ENYFL-VE4CZ-7W22L

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/11/2026 10:36. Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 10:49. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **410ea57fd1df0eff6960f518eda93000**

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 22

Esse documento foi assinado por Klaiver Matheus Ferreira De Macedo, Adriana B Sebastiany Bueno Brandao, Lilyane Fogaca Manso, Mariuse Buczak e Andriele Brasil. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/CJJFC-ENYFL-VE4CZ-7W22L

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/11/2026 10:36. Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 10:49. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **410ea57fd1df0eff6960f518eda93000**

Sistema Fiep FIEP SESI SENAI IEL SESI

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 22

PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDACAO ARAUCARIA

Objeto da Proposta

SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Apresentação da Proposta
Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo 'Objeto da Proposta' com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo 'Autorização da Proposta', que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos
EVENTO: CONFAP-CWB - FUNDACÃO ARAUCÁRIA
DATA: 17, 18 E 19/11/2026
VALOR: R$ 47.628,40

Obrigação das Partes
Contratada
a) Executar os serviços do objeto da presente Proposta Comercial; b) Permitir a utilização dos espaços constantes na Proposta Comercial para realização dos serviços de alimentação. c) Dar o suporte operacional necessário no atendimento para garantir a qualidade e segurança dos serviços de alimentação.

Contratante
a) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação com terceiros; b) Respeitar o horário e as normas de funcionamento das dependências do CONTRATADO. Segunda à Sexta-feira: 07h30 às 23h00 Sábados: 08h00 às 15h00 c) Contratar somente as empresas credenciadas pelo Campus da Indústria para a prestação de serviços de alimentação, sendo vedada a contratação de terceiros para esta finalidade; d) Atender todas exigências legais e prazos conforme normas do Centro de Eventos; e) O CONTRATANTE manifesta ciência de que na superveniência de caso fortuito ou força maior, bem como em razão de ato Estadual, Municipal ou Federal que venham impedir o uso do espaço físico ou que impossibilita a execução do objeto do contrato, principalmente em razão da pandemia causada pela Covid 19, o CONTRATADO poderá, de forma unilateral, alterar a data agendada ou, até mesmo, rescindir o presente instrumento, sem incidência de multa ou indenização.

Disposições Gerais
a) O uso da logomarca do Sistema FIEP é permitido somente para eventos com parceria formalizadas pelo Comitê de Patrocínios. Após confirmação é necessário encaminhar os materiais que constam a logo para aprovação da Comunicação Institucional. b) O Centro de Eventos não disponibiliza depósito ou espaço para armazenagem de materiais, e não se responsabiliza pelo controle e guarda dos mesmos. c) São proibidos o consumo e a distribuição de alimentos e bebidas dentro dos Auditórios. d) A comercialização de produtos nas dependências do Evento é mediante autorização. e) Toda alteração do atendimento deverá ser informada via e-mail com 3 (três) dias uteis de antecedência. f) Todo item extra será agregado no valor final do atendimento, o valor será atualizado após o evento para faturamento. g) O Centro de Eventos oferece um restaurante com espaço amplo e confortável para atender o público do evento.

Investimentos e Condições de Pagamento
Valor total da proposta: R$ 47.628,40
Valor líquido a ser pago pela empresa: R$ 47.628,40

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 1

Validade da Proposta
04/01/2027

Observações

Externo OS 01/NOV					
Nome do evento	CONFAP-CWB - Fundação Araucária				
Data do evento	**17, 18 e 19/11**				
Responsável	Mariuse Buczak				
17/11 - 10:00 - ÁTRIO 1	**Quantidade**	**Valor Unitário**		**TOTAL**	
Coffee Break 2	100	R$	37,90	R$	3.790,00
Taxa operacional	5	R$	280,00	R$	1.400,00
				R$	**5.190,00**

17/11 - 12:00 - ÁTRIO 1	**Quantidade**	**Valor Unitário**		**TOTAL**	
Almoço Voucher com bebida	100	R$	48,00	R$	4.800,00
Taxa operacional	6	R$	280,00	R$	1.680,00
Toalhas	19	R$	40,00	R$	760,00
				R$	**7.240,00**

17/11 - 15:00 - SPX	**Quantidade**	**Valor Unitário**		**TOTAL**	
Garrafa de café	6	R$	47,90	R$	287,40
Garrafa de leite	4	R$	24,00	R$	96,00
Jarra suco integral laranja	12	R$	23,00	R$	276,00
				R$	**659,40**

18/11 - 8:30 - ÁTRIO 1	**Quantidade**	**Valor Unitário**		**TOTAL**	
Coffee Break 3	150	R$	44,90	R$	6.735,00
Taxa operacional	8	R$	280,00	R$	2.240,00
				R$	**8.975,00**

Esse documento foi assinado por Klaiver Matheus Ferreira De Macedo, Adriana B Sebastiany Bueno Brandao, Lilyane Fogaca Manso, Mariuse Buczak e Andriele Brasil. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/CJJFC-ENYFL-VE4CZ-7W22L

ICP Brasil

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/11/2026 10:36. Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 10:49. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **410ea57fd1df0eff6960f518eda93000**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 22

Almoço Voucher com bebida	120	R$	48,00	R$	5.760,00
Taxa operacional	4	R$	280,00	R$	1.120,00
Toalhas	19	R$	40,00	R$	760,00
				R$	**7.640,00**

18/11 - 15:00 - ÁTRIO 1	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL	
Coffee Break 2	120	R$	37,90	R$	4.548,00
Taxa operacional	5	R$	280,00	R$	1.400,00
				R$	**5.948,00**

19/11 - 12:00 - ÁTRIO 1	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL	
Almoço Voucher com bebida	70	R$	48,00	R$	3.360,00
Taxa operacional	2	R$	280,00	R$	560,00
				R$	**3.920,00**

19/11 - 15:00 - SPX	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL	
Coffee Break 3	80	R$	44,90	R$	3.592,00
Taxa operacional	2	R$	280,00	R$	560,00
				R$	**4.152,00**

17/11 - 8:30 e 13:00 - SALAS	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL	
Garrafa de café	8	R$	47,90	R$	383,20
				R$	**383,20**

19/11 - 13:30 - SPX	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL	
Garrafa de café	2	R$	47,90	R$	95,80
				R$	**95,80**

17/11 - 9:00 - ÁTRIO 1	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL	
Galão de água	1	R$	35,00	R$	35,00
				R$	**35,00**

18/11 - 8:00 - ÁTRIO 1	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL	
Galão de água	2	R$	35,00	R$	70,00
				R$	**70,00**

SERVIÇOS	Quantidade	Valor Unitário		TOTAL	
Auxiliar de montagem	6	R$	250,00	R$	1.500,00
Limpeza	1	R$	1.820,00	R$	1.820,00
				R$	**3.320,00**

TOTAL: R$ 47.628,40

Disposições finais:
As notas fiscais e boletos bancários referentes ao contrato serão disponibilizados exclusivamente através do Portal do Cliente, acessível pelo site: https://portaldocliente.sistemafiep.org.br Para garantir o acesso aos documentos, é imprescindível que o cliente informe corretamente o(s) e-mail(s) dos usuários autorizados a acessar o contrato, conforme especificado no checklist de faturamento. O cliente deverá acessar o portal e realizar a impressão dos documentos dentro do prazo estipulado, além de comunicar ao vendedor qualquer atualização nos dados cadastrais, como endereço, telefone e e-mail.

Assinatura:
Atenciosamente,

Adriana B. Sebastiany Bueno Brandão
Gerente Executiva de Relações Institucionais

Proprietário Proposta:
Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:
Renata Martins
Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná
SESI - Unidade SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
E-mail: portaldocliente@sistemafiep.org.br

Esse documento foi assinado por Klaiver Matheus Ferreira De Macedo, Adriana B Sebastiany Bueno Brandao, Lilyane Fogaca Manso, Marlise Buczak e Andriele Brasil. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/CJJFC-ENYFL-VE4CZ-7W22L

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/11/2026 10:36. Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 10:49. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **410ea57fd1df0eff6960f518eda93000**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 22

Autorização da Proposta
Nº QUO-1902584-V6R7J9 – SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - 03.802.018/0003-67 – Rev.0
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA
Endereço completo: AVENIDA COMENDADOR FRANCO ATE 2129/2130 1341
Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80215-090
CNPJ: 03.579.617/0001-00 Inscr. Estadual: isento
Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Curitiba, 5 de novembro de 2026

Esse documento foi assinado por Klaiver Matheus Ferreira De Macedo, Adriana B Sebastiany Bueno Brandao, Lilyane Fogaca Manso, Mariuse Buczak e Andriele Brasil. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/CJJFC-ENYFL-VE4CZ-7W22L

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/11/2026 10:36. Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 10:49. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **410ea57fd1df0eff6960f518eda93000**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 95
Mov. 22

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: CJJFC-ENYFL-VE4CZ-7W22L

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Klaiver Matheus Ferreira De Macedo - Testemunha (CPF ***.936.989-**) em 05/11/2026 15:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.73.124	Não disponível

Autenticação klaiver.macedo@sistemafiep.org.br (Verificado)

Login

soIbtT03o8U9Okv71JO2HdalvuCRSn/SffA3Lx8wLs4=

SHA-256

✔ Adriana B Sebastiany Bueno Brandao - Signatário (CPF ***.421.229-**) em 05/11/2026 19:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.92.65.198	Não disponível

Autenticação adriana.brandao@sistemafiep.org.br

Email verificado

tTlR2Pvl5vxigGJq5VMkHn5pIhPGPwhe9ga2azOAxkE=

SHA-256

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/11/2026 10:36. Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 10:49. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **410ea57fd1df0eff6960f518eda93000**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 22

✔ Lilyane Fogaca Manso - Testemunha (CPF ***.076.909-**) em 06/11/2026 09:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.73.124	Lat: -25,447061 Long: -49,245654 Precisão: 72 (metros)

Autenticação lilyane.fogaca@sistemafiep.org.br

Email verificado

NEWXrRmVOeF7xbH81GVhaxCf7EKIoPlvGD/ditp9aCU= SHA-256

✔ Mariuse Buczak - Testemunha (CPF ***.733.349-**) em 06/11/2026 10:42 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.177.175.68	Não disponível

Autenticação mariuse_buczak@fundacaoaraucaria.org.br

Email verificado

NVRwd2TYK6BIL61c9pF/AIZDD5Et0f6fVx8PJs/jF5A= SHA-256

✔ Andriele Brasil - Signatário (CPF ***.422.889-**) em 11/11/2026 09:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.238.70.111	Não disponível

Autenticação andriele_brasil@fundacaoaraucaria.org.br

Email verificado

hoy0LZ4wlgdv+kJjDzXsVUgoP9KD/Jo/VLFy+qpEWOg= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/11/2026 10:36. Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 10:49. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **410ea57fd1df0eff6960f518eda93000**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 22

https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/CJJFC-ENYFL-VE4CZ-7W22L

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/11/2026 10:36. Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 10:49. Demais assinaturas na folha 97a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **410ea57fd1df0eff6960f518eda93000**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97a
Mov. 22

Documento: **contrato412026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 16/11/2026 10:36 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 17/11/2026 12:23 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 11/11/2026 10:49.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 24

até dia 02/12/2026 às 08h:30min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 02/12/2026, às 09h:00min. **LOCAL:** http://www.comprasgovernamentais.gov.br/. **Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).**O edital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina - PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 - e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 17 de novembro de 2026. **GILBERTO JOÃO ROSSI**, Prefeito Municipal.

Protocolo 155751/2026

Três Barras do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 09h do dia 02 DE DEZEMBRO DE 2026, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO FURGÃO, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, TRANSFORMADOS EM AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO DE VIDA, TETO ALTO E ENTRE-EIXOS LONGO, DEVIDAMENTE EQUIPADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS, SANITÁRIAS E DE TRÂNSITO APLICÁVEIS.** Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Protocolo 156010/2026

Tomazina

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO TERMO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025
CONTRATO Nº 128/2025

Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 13.500.836/0001-05.
Objeto: O objeto do presente Contrato é Construção de 1 Creche do Programa Infância Feliz Paraná com execução de serviços de: Serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2025.
Prazo: A execução fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de 05/09/2025, e, em decorrência dessa prorrogação, a execução do contrato será estendida até 02/02/2027.
Valor: Serão mantidos os valores pactuados.

TOMAZINA, 17 de novembro de 2026.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

Protocolo 156270/2026

Xambrê

PORTARIA Nº 135/2026
CONSTITUI COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Municipal nº 1860/2011 e Resolução nº 77/2013-GS/SEED.
RESOLVE:
Art. 1°. CONSTITUIR Comitê Municipal do Transporte Escolar, com mandato de 2 (dois)anos, conforme composição a seguir:
Representante da Secretaria Municipal de Educação Titular - Kamila Barreto de Oliveira,
Suplente - Ana Tereza da Silva
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino Titular - Janaina da Silva
Suplente - Anderson José Galassi Rodrigues
Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino Titular - **Presidente**- Elizabete Neves Servelhere Ribeiro
Suplente - Vice Presidente - Silviane Martins Rodrigues Vechiato
Representante de Pais de Alunos Titular - Wanderléia Gomes de Moraes Costa
Suplente - Prizilina Batista Antunes
Art. 2°. Considerar de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, sem ônus ao Município.
Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n° 130/2024.

Xambrê 17 de novembro 2026.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Protocolo 156000/2026

Entidades Municipais

Fundação Araucária

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI.**
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 014/2026 (protocolo n.º **26.832.451-8**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de serviços de alimentação, compreendendo coffeebreaks, refeições, bebidas, apoio de montagem, limpeza e estrutura complementar, destinados ao atendimento do 73º Fórum Nacional do CONFAP, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2026, em Curitiba/PR e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial**.** Valor: O valor total do contrato é de **R$ 47.628,40 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).** Vigência: O prazo de vigência do contrato até 31/12/2026, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º14.133/2021. Data de Assinatura: 05 de novembro de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH
Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

Protocolo 156377/2026

Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
Pregão, na Forma Eletrônica 28/2026
Compras GOV - Pregão 21/2026
A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, UASG 931716, torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para: Objeto: **FORNECIMENTO EVENTUAL DE PÃES DE LEITE TIPO HOT DOG, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Data: 04 de dezembro de 2026 - 09 horas - Portal compras.gov.br.
Valor máximo estimado: **R$ 200.200,00 (duzentos mil e duzentos reais).**
Informações pelo telefone (042) 3220-1065 - Ramal 2378 ou ainda através do link: servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/5 e pncp.gov.br.
Ponta Grossa, 17 / 11 / 2026
TATYANA DENISE BELO
Presidente da Fundação de Assistência Social

Protocolo 156405/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
9f00d0a4
EDIÇÃO 12260 | DATA 18/11/2026

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicleia Massaneiro** em 18/11/2026 00:00. Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 18/11/2026 14:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **febd6ebbf72a86b0d327cf3dcb2ca05d**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99a
Mov. 24

Documento: **publicacaocontrato412026.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosicleia Massaneiro** em 18/11/2026 00:00.

Inserido ao protocolo **26.832.451-8** por: **Carla Rocha Cavalotti** em: 18/11/2026 14:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: